LEI Nº 3797-A

Acrescenta dispositivos ao art. 2º da Lei nº 1036-A, 14.12.01, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente, visando à cessão recíproca de servidores públicos municipais.
Proc. nº 30056/01

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados os §§1º, 2º, 3º ao art. 2º da Lei nº 1036-A, de 14 de dezembro de 2001,

"Art. 2º - ...

§ 1º - O valor bruto da remuneração do servidor cedido deverá ser ressarcido ao órgão cedente, no prazo de 30 (trinta) dias do pagamento da remuneração.

§ 2º - No caso de cessão recíproca de um ou mais servidores, deverá ser efetuado cálculo contábil da soma da remuneração dos servidores da cada órgão para efeito de ressarcimento do saldo apurado.

§ 3º - Exclui-se do ressarcimento devido os valores referentes aos benefícios previstos nos artigos 169 e 217 da Lei nº 1780, de 06 de junho de 1978 – Estatuto dos Servidores Municipais de São Vicente.

Art. 2º - Passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei a Minuta do Convênio mencionada no Parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de junho de 2018.

PUBLICADO EM 30/06/18
no jornal da
Orla P.L. 104/18
Proc. 189/18

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Vicente e a Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente.

Pelo presente Termo, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, inscrita no CNPJ/MF nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar nº 384 – Centro, São Vicente, representada por seu Prefeito Municipal, _____, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA" e, do outro lado, a Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente, CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, São Vicente, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente como "CAIXA", resolvem de comum acordo celebrar o presente CONVÊNIO, que será regido pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio está autorizado pela Lei Municipal nº _____-A, de _____ de _____ de 2001 e tem por objeto a cessão recíproca de servidores públicos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cessão de servidores públicos municipais se dará por solicitação da CAIXA ou da PREFEITURA, e ocorrerá a critério da parte cedente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão será viabilizada mediante instrumento próprio e individualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Convênio tem validade de 12 (doze) meses, sendo facultada a qualquer das partes a sua rescisão, mediante aviso por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Convênio poderá ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com a execução do presente Convênio correrão por conta das datações orçamentários próprios e reportadas pelo órgão cessionário, mediante ressarcimento dos valores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor bruto da remuneração do servidor cedido deverá ser ressarcido ao órgão cedente, no prazo de 30 (trinta) dias do pagamento da remuneração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de cessão recíproca de um ou mais servidores, deverá ser efetuado cálculo contábil da soma da remuneração dos servidores da cada órgão para efeito de ressarcimento do saldo apurado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Exclui-se do ressarcimento devido os valores referentes aos benefícios previstos nos artigos 169 e 217 da Lei nº 1780, de 06 de junho de 1978 – Estatuto dos Servidores Municipais de São Vicente.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, elegendo as partes para eventuais ações dele decorrentes o Foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem estabelecido, firmam o presente Convênio, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

São Vicente, em de de 20

Prefeito Municipal

Superintendente da Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente

Testemunhas:

a)_____
R.G. nº

b)_____
R.G. nº